



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

Em, 15 / 11 / 97

N.º 544

W. Salgueiro

Lei nº 285/97

Altera o inciso "I", do art. 26, da lei municipal nº 32/90, com as alterações introduzidas pela lei nº 46/91

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 26, da lei municipal nº 32/90, alterada pela lei municipal nº 46/91, que dispõe sobre a criação do Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS - passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 - São segurados facultativos:

" I- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores eleitos e empossados e os Suplentes de Vereador quando em convocação permanente, os Secretários Municipais e os ocupantes dos cargos em comissão da Administração direta, indireta e fundacional , que não pertençam aos quadros dos servidores estáveis e efetivos."

Parágrafo 1º - ...

Parágrafo 2º - ...

Parágrafo 3º - ...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de outubro de 1997.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal